

Colenda Casa

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que acrescenta Parágrafo Único ao art. 6º da Lei Municipal nº 419/2025, a qual instituiu e regulamentou o Incentivo por Desempenho Individual Variável (IDIV) destinado aos profissionais da Equipe eMulti Estratégica no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A proposta tem por finalidade conferir maior clareza normativa e segurança jurídica quanto ao pagamento do incentivo adicional anual vinculado ao Componente de Qualidade, observando a sistemática de avaliação quadrimestral já prevista na legislação municipal e nas normativas do Ministério da Saúde.

O dispositivo ora proposto estabelece que, ao final de cada ciclo anual, será realizado o pagamento, em parcela única, considerando a média do desempenho alcançado durante o ano, condicionado ao efetivo repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

A medida:

- Harmoniza a legislação municipal com a dinâmica operacional do financiamento federal;
- Garante justiça distributiva entre os profissionais que efetivamente contribuíram para o alcance dos indicadores;
- Reforça a política de valorização por desempenho;
- Preserva o equilíbrio financeiro do Município, ao vincular o pagamento ao repasse efetivamente recebido.



**RIACHO DE
SANTANA**
PREFEITURA

Ressalte-se que o incentivo permanece com natureza transitória, não se incorporando à remuneração, mantendo-se integralmente as disposições já previstas na Lei Municipal nº 419/2025.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, especialmente no fortalecimento da Atenção Primária e na valorização dos profissionais de saúde, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.



Documento assinado digitalmente

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Data: 27/02/2026 09:24:12-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 419/2025, QUE INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DA GRATIFICAÇÃO TRANSITÓRIA DENOMINADA INCENTIVO POR DESEMPENHO INDIVIDUAL VARIÁVEL (IDIV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 6º da Lei Municipal nº 419/2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Ao final de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, o pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados obtidos ao longo do ano, devendo o valor ser destinado integralmente aos integrantes das equipes que estavam ativos no respectivo período, rateado na mesma proporção entre os profissionais de saúde, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.



**RIACHO DE
SANTANA**
PREFEITURA



Documento assinado digitalmente
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Data: 27/02/2026 09:25:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL